

(artigo 789-A, inciso IV, da CLT); vencida a Exma. Juíza Convocada  
Cristiana Soares Campos, que mantinha a decisão de origem.

Décima Primeira Turma

BELO HORIZONTE/MG, 18 de agosto de 2023.

**GERALDO ALVES DA SILVA**

**Processo Nº AP-0010221-50.2023.5.03.0059**

Relator Marcelo Lamego Pertence  
AGRAVANTE CATEGORIA TRANSPORTES,  
LOCADORA E VIAGENS EIRELI -  
EPP  
ADVOGADO FREDERICO SOARES  
DAMASCENO(OAB: 129268/MG)  
ADVOGADO MARIANA FIGUEIREDO  
BATISTA(OAB: 202128/MG)  
ADVOGADO ALEXANDRE BRAZ BATISTA(OAB:  
191990/MG)  
AGRAVADO UNIÃO FEDERAL (PGFN)  
CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO  
TRABALHO

**Intimado(s)/Citado(s):**

- CATEGORIA TRANSPORTES, LOCADORA E VIAGENS  
EIRELI - EPP

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO PARA CIÊNCIA DAS PARTES  
EMENTA: **EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE - EXECUÇÃO  
FISCAL - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS** - Acolhida exceção de  
pré-executividade e extinta a execução fiscal contra a devedora,  
deve a União arcar com o pagamento de honorários advocatícios.  
DECISÃO: A Turma, à unanimidade, conheceu do agravo de  
petição interposto pela executada, CATEGORIA TRANSPORTES,  
LOCADORA E VIAGENS EIRELI - EPP; no mérito, sem  
divergência, deu-lhe provimento para condenar a União ao  
pagamento de honorários advocatícios, no montante de 10% sobre  
o valor atualizado da causa; custas inexigíveis.

Décima Primeira Turma

BELO HORIZONTE/MG, 18 de agosto de 2023.

**GERALDO ALVES DA SILVA**

**Processo Nº AP-0000864-03.2014.5.03.0143**

Relator Marcelo Lamego Pertence  
AGRAVANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO  
TRABALHO  
AGRAVADO NOVO RUMO COMERCIO DE  
VEICULOS E PECAS LTDA  
ADVOGADO HUDSON GONTIJO DE  
OLIVEIRA(OAB: 100647/MG)

**Intimado(s)/Citado(s):**

- NOVO RUMO COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO PARA CIÊNCIA DAS PARTES  
EMENTA: **PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. OBRIGAÇÃO DE  
FAZER. MULTA INIBITÓRIA.** Resguardado o caráter preventivo,  
pedagógico e inibitório da tutela objeto da presente, voltada para a  
disciplina de direitos coletivos *lato sensu*, de titularidade  
indeterminada, por intermédio do estabelecimento de obrigação de  
fazer punível por meio de multa coercitiva, não há falar em  
interpretação restritiva que reconheça, em face de ação civil pública,  
a incidência do instituto da prescrição intercorrente.  
DECISÃO: A Turma, à unanimidade, conheceu do agravo de  
petição interposto pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO; no  
mérito, sem divergência, deu-lhe provimento para afastar a  
prescrição intercorrente reconhecida na origem, determinando a  
restauração dos autos e seu consequente arquivamento provisório,  
a perdurar por prazo indeterminado; custas pela executada, no  
importe de R\$44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis  
centavos), a teor do artigo 789-A, IV da CLT.

Décima Primeira Turma

BELO HORIZONTE/MG, 18 de agosto de 2023.

**GERALDO ALVES DA SILVA**

**Ata**

**Ata da Sessão do dia 16/08/23**

Ata da Sessão de Julgamento da 11ª Turma do E. TRT - 3ª Região,

realizada em 16 de agosto 2023, com início às 13 (treze) horas e término às 15h32min (quinze horas e trinta e dois minutos).

Presentes os Exmos. Desembargadores Marcelo Lamago Pertence, Juliana Vignoli Cordeiro, Marco Antônio Paulinelli de Carvalho (Presidente), e Antônio Gomes de Vasconcelos, bem como os Exmos. Juízes Convocados Flávio Vilson da Silva Barbosa e Cristiana Soares Campos.

Representando o Ministério Público do Trabalho, a Dra. Lutiana Nacur Lorentz.

Secretária: Adriana Iunes Brito Vieira.

O Ministério Público do Trabalho, na pessoa de sua representante, teve vista dos processos com Procedimento Sumaríssimo, para manifestação naqueles de interesse público.

Aprovada a ata da sessão anterior no final desta sessão de julgamento.

MARCO ANTÔNIO PAULINELLI DE CARVALHO

Desembargador Presidente

ADRIANA IUNES BRITO VIEIRA

Secretária da 11ª Turma

### Despacho

#### Processo Nº ROT-0010590-87.2022.5.03.0153

Relator	MARCO ANTONIO PAULINELLI DE CARVALHO
RECORRENTE	VIA NETWORKS ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	ROSCELLY CRISTINNE LIMA MOREIRA(OAB: 186388/MG)
ADVOGADO	BRUNO ROCHA DE FARIAS(OAB: 90774/MG)
RECORRENTE	MARCUS VINICIUS VIEIRA FONTOURA
ADVOGADO	RENATA SANCHES GUILHERME(OAB: 232686/SP)
ADVOGADO	RICARDO SANCHES GUILHERME(OAB: 180694/SP)
RECORRIDO	VIA NETWORKS ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	ROSCELLY CRISTINNE LIMA MOREIRA(OAB: 186388/MG)
ADVOGADO	BRUNO ROCHA DE FARIAS(OAB: 90774/MG)
RECORRIDO	MARCUS VINICIUS VIEIRA FONTOURA
ADVOGADO	RENATA SANCHES GUILHERME(OAB: 232686/SP)
ADVOGADO	RICARDO SANCHES GUILHERME(OAB: 180694/SP)
RECORRIDO	TELEFONICA BRASIL S.A.
ADVOGADO	CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)

#### Intimado(s)/Citado(s):

- MARCUS VINICIUS VIEIRA FONTOURA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO PARA CIÊNCIA DAS PARTES

Fica(am) a(s) parte(s) intimada(s) a tomar ciência do despacho id 8d7b2fd

Décima Primeira Turma

BELO HORIZONTE/MG, 18 de agosto de 2023.

**HORACIO ALEXANDRE BATISTA**

#### Processo Nº ROT-0010949-76.2022.5.03.0043

Relator	MARCO ANTONIO PAULINELLI DE CARVALHO
RECORRENTE	SERGIO DE PAULA
ADVOGADO	EDUARDO FERREIRA PROMETI(OAB: 110294/MG)
RECORRENTE	CARGILL AGRICOLA S A
ADVOGADO	JOSE SERGIO SKANDENBERG SCURACCHIO NETO(OAB: 147633/SP)
RECORRIDO	SERGIO DE PAULA
ADVOGADO	EDUARDO FERREIRA PROMETI(OAB: 110294/MG)
RECORRIDO	CARGILL AGRICOLA S A
ADVOGADO	JOSE SERGIO SKANDENBERG SCURACCHIO NETO(OAB: 147633/SP)

#### Intimado(s)/Citado(s):

- SERGIO DE PAULA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO PARA CIÊNCIA DAS PARTES

Fica(am) a(s) parte(s) intimada(s) a tomar ciência do despacho id 22f6002

Décima Primeira Turma

BELO HORIZONTE/MG, 18 de agosto de 2023.